



## ETAPA COMPLEMENTAR PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

### EDITAL COMPLEMENTAR N.05/2019 – EDITAL N.01/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 026/1991 (Regimento Interno), nos termos da Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, torna pública a realização de Etapa Complementar ao Concurso Público regulamentado pelo Edital nº01/2018, para o provimento de 5 (cinco) vagas do quadro permanente da Câmara Municipal de Goiânia, exclusivas para Pessoa com Deficiência (PCD), distribuídas conforme o Anexo II deste Edital Complementar, e formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que surgir nova vaga, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital Complementar.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Etapa Complementar regida por este Edital Complementar, será coordenada pela Comissão do Concurso, instituída pela Portaria nº 769, de 7 de novembro de 2019 e realizada pelo Centro de Seleção (CS) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

**1.2** Compete à Comissão do Concurso Público a supervisão e a coordenação das atividades inerentes à Etapa Complementar.

**1.3** Incumbe ao Centro de Seleção a execução de todas as atividades necessárias à realização da Etapa Complementar.

**1.4** Integram o presente Edital Complementar os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Cargos, Número de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD), Requisitos de Ingresso, Remuneração Inicial e Atribuições do Cargo;
- c) Anexo III – Laudo Médico;
- d) Anexo IV – Programa das Provas;

**1.5** Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico Estatutário da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

**1.6** Os cargos especificados neste Edital Complementar estão vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018.

**1.7** A seleção para os cargos e vagas de que trata o presente Edital Complementar constará de fases conforme Quadro 1.

**Quadro 1 – Cargos, nível de escolaridade, fases e tipos de provas**

Cargos	Nível de Escolaridade	Fases	Tipos de Provas
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas</li><li>• Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral</li><li>• Assessor Técnico Legislativo – Contador</li><li>• Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto</li></ul>	Superior	Única	Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none"><li>• Procurador Jurídico Legislativo</li></ul>	Superior	Primeira Fase	Prova Objetiva
		Segunda Fase	Prova Discursiva e Prova Prática

**1.8** A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas ou em conformidade com a lei específica para o cargo.

**1.9** A remuneração será equivalente ao padrão de vencimento do nível inicial vigente e de acordo com a Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, que é de R\$ 7.246,71 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos - reajustado pela Lei nº 10.359, de 19 de junho de 2019) para os cargos de Nível de Escolaridade Superior.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DO USO DO NOME SOCIAL**

### **2.1 Da inscrição**

**2.1.1** A inscrição na Etapa Complementar implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital Complementar e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.1.3.1** O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção deverá conferir seus dados pessoais. Caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link “Esqueci a Senha”.

**2.1.4** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17 horas do último dia do prazo informado no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** escolher o cargo, conforme consta no Anexo II deste Edital Complementar. O candidato só poderá concorrer a um único cargo;

**d)** indicar a opção para concorrer às vagas ofertadas (PCD);

**e)** imprimir o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;

**f)** gerar e imprimir o boleto bancário dentro do prazo previsto no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), exceto os candidatos beneficiados com isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**g)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário pagável em qualquer agência bancária, após registro pelo sistema bancário, procedimento que demora no mínimo 24 horas após sua emissão.

**2.1.5** Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na escolha do cargo, poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**2.1.5.1** Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar uma nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da taxa paga anteriormente.

**2.1.6** Após o período de inscrição, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.7** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção excluir do certame em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla

defesa e o contraditório.

**2.1.8** As inscrições serão encerradas às 17 horas do último dia de inscrição, conforme consta no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**2.1.9** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

**2.1.10** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

**2.1.10.1** A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

**2.1.10.2** O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo e o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 deste Edital Complementar.

**2.1.11** O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um cargo será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo desconsiderada(s) automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução pecuniária.

**2.1.11.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, o candidato poderá solicitar a homologação daquela de sua preferência, em período recursal, da divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

**2.1.12** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**2.1.13** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em caso de pagamento em duplicidade para o mesmo cargo ou cancelamento do certame. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

**2.1.14** O boleto com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**2.1.14.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento.

**2.1.14.2** Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.1.15** Não serão aceitos pagamentos de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital Complementar.

**2.1.16** É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela Internet ou correspondente bancário (Coban).

**2.1.16.1** A inscrição, cujo pagamento for realizado após a data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), não será homologada.

**2.1.17** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

## **2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição exceto para os candidatos que atenderem o disposto no Decreto Municipal nº 2.918, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações, conforme descrito a seguir:

**a)** candidatos que for membro de família de baixa renda e inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**b)** doadores de sangue, conforme determina a Lei Municipal nº 8.717, de 26 de novembro de 2008 e alterações posteriores;

**c)** doadores de medula óssea, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.611, de 2 de julho de 2015.

**2.2.2** O período para solicitar a isenção consta no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**2.2.3** Os candidatos que solicitarem a isenção, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I):

**a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

**c)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.3.1** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

**2.2.3.2** As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.3.3** Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

**2.2.4** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via doação de sangue, alínea “b” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I):

**a)** fazer *upload* dos documentos que comprovem a doação de sangue;

**b)** anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.4.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50,0 MB.

**2.2.4.2** A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue, no mínimo 3 (três) vezes no período de 363 (trezentos e sessenta e três) dias consecutivos, anteriores à data de abertura das inscrições ao certame, conforme legislação vigente.

**2.2.4.3** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

**2.2.4.4** Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

**2.2.4.5** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original do comprovante de doação de sangue.

**2.2.5** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de medula óssea, alínea “c” do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I):

**a)** fazer *upload* dos documentos que comprovem a doação de medula óssea;

**b)** anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção de inscrição.

**2.2.5.1** Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50,0 MB.

**2.2.5.2** Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador com a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**2.2.5.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**2.2.6** Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.7** Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

**2.2.8** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

**2.2.9** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do certame o candidato, o qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**2.2.10** Na data estabelecida no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), os candidatos que solicitarem isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.10.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I). No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**2.2.10.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**2.2.11** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar da Etapa Complementar, poderá acessar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**2.2.12** As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital Complementar serão desconsideradas.

### **2.3 Da opção pelo nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e enviar para o Centro de Seleção ou digitalizar e enviar para o e-mail <cs@ufg.br>.

**2.3.2** A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** Nas publicações no Diário Oficial do Município e nas listas de publicações no endereço eletrônico da prefeitura, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”.

**2.4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais do “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital Complementar.

**2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I) por meio do nome do candidato e do número de inscrição.

**2.4.5.1** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, no período estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

**2.4.6** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Apenas para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas previstas neste Edital Complementar, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e da Súmula nº 377-STJ de 22 de abril de 2009.

**3.2** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia das provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 deste Edital Complementar.

**3.3** O candidato, antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.10 deste Edital Complementar.

**3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.10 deste Edital Complementar.

**3.4.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**3.5** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.6** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.10 não poderá participar do certame.

**3.7** As datas de divulgação do resultado preliminar e do resultado final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida constam no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**3.7.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**3.8** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo casos

excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**3.9** Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.11, e condições especiais para realização das provas, conforme item 4 deste Edital Complementar.

### **3.10 O Laudo Médico**

**3.10.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e a respectiva assinatura;

**b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

**d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

**e)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições;

**f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**3.10.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital Complementar não terá validade.

**3.10.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos das leis, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

### **3.11 Do tempo adicional**

**3.11.1** O candidato que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá:

**a)** declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

**b)** fazer o *upload* do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.10 deste Edital Complementar.

**3.11.2** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.11.3** O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora (sessenta minutos).

**3.11.4** O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.11.5** O Centro de Seleção divulgará, na data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiverem o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências deste Edital Complementar.

**3.11.5.1** O candidato poderá interpor recurso, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, contra esse

resultado preliminar, durante o período estabelecido no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**3.11.5.2** O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

### **3.12 Da Perícia Médica**

**3.12.1** O candidato, quando convocado por meio de edital, deverá submeter-se à perícia médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pela Comissão do Concurso, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição se enquadra na legislação específica.

**3.12.1.1** A perícia médica de que trata o subitem anterior será decisiva.

**3.12.2** O edital de convocação para a perícia médica será publicado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data estipulada no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**3.12.2.2** A perícia médica será realizada na cidade de Goiânia.

**3.12.3** O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.12.1, durante o estágio probatório, poderá ser avaliado com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.

**3.12.3.1** Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o estágio probatório, o candidato poderá ser exonerado do cargo.

**3.12.4** Na ocasião da perícia médica, o candidato convocado deverá apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.10 deste Edital Complementar), que servirão de base para a realização da perícia médica.

**3.12.4.1** Após a análise da Equipe Multiprofissional, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar as cópias autenticadas terão retido os originais desses documentos.

**3.12.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**3.12.5** No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 – STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados, será eliminado do certame.

**3.12.5.1** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**3.12.6** Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos serão divulgados na data especificada no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**3.12.7** O candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da perícia médica, nas datas previstas no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

## **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS**

**4.1** O candidato em razão da deficiência ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial, sala individual ou com número reduzido de candidatos etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

**a)** informar que deseja condições especiais para realizar as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das



provas;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**4.1.1** O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.2** O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.3** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos no dia de aplicação de provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo observadas as condições de viabilidade.

**4.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

**4.2.1** O candidato na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

**4.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção <cs@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

**4.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**4.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

**4.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

**4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**4.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção, pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail do CS <cs@ufg.br>.

**4.9** O candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico <www.ufg.cs.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, no prazo previsto no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**4.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento

especial no dia da prova.

**4.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para realizar a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.11 do Edital Complementar.

**4.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

**4.13** Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**5.1** Serão considerados documentos de identificação, para acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**5.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste certame a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1 deste Edital Complementar.

**5.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

**5.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link “Delegacia Virtual”.

**5.7** Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

**5.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital Complementar poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**5.9** A identificação especial poderá ser realizada também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que não apresente a impressão digital.

## **6. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

**6.1** A Etapa Complementar será realizada, por meio de Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova Prática, conforme especificado no Quadro 1.

**6.2** Os programas das provas constam no Anexo IV deste Edital Complementar.

**6.2.1** Legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital Complementar não será objeto de avaliação nas provas da Etapa Complementar.

### **6.3 Da Prova Objetiva**

**6.3.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 1, será constituída de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**6.3.2** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuída pontuação conforme Quadro 2 e, para cada questão errada, será atribuído (0) zero ponto.

**6.3.3** Os candidatos farão as provas de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.

**6.3.4** A correção da Prova Objetiva será realizada de forma eletrônica.

**6.3.5** Os cargos, as disciplinas da Prova Objetiva, o número de questões, o peso de cada questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação estão descritos no Quadro 2.

**Quadro 2 – Cargo, disciplinas, número de questões, peso, valor total e a pontuação mínima na Prova Objetiva**

<b>Cargos</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Pontuação Mínima</b>
• Assessor Técnico Legislativo - Analista de Sistemas	Língua Portuguesa	9	1	100	50
	Matemática	4	1		
• Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral	Informática	4	1		
• Assessor Técnico Legislativo - Contador	História e Geografia de Goiás	3	1		
• Assessor Técnico Legislativo - Revisor de Texto	Legislação Específica	6	2		
• Procurador Jurídico Legislativo	Conhecimentos Específicos	34	2		

**6.3.6** Serão eliminados do certame os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 2, observado o subitem 6.4.2 do Edital Complementar.

### **6.4 Da Prova Prática e da Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo**

**6.4.1** A Prova Prática e a Prova Discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I) e terá duração total de 4 (quatro) horas.

**6.4.2** Serão convocados para a realização da Prova Prática e Discursiva os 50 (cinquenta) candidatos melhores classificados na Prova Objetiva.

**6.4.3** A Prova Prática e a Prova Discursiva são de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Prática valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, e a Prova Discursiva valerá de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

**6.4.3.1** A Prova Prática terá peso 4 (quatro) e a Prova Discursiva terá peso 3 (três).

**6.4.3.2** Serão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática e na Prova Discursiva.

**6.4.4** A Prova Prática será composta por 1 (uma) peça processual ou parecer e a Prova Discursiva será

composta por 3 (três) questões de conhecimento teórico.

**6.4.5** Ambas às provas têm o objetivo de avaliar o conteúdo, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os seguintes critérios que constam nos Quadros 3 e 4.

**Quadro 3 – Critérios gerais de correção da Prova Prática**

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>	<b>PONTOS</b>
Conhecimento teórico e técnico do conteúdo.	35
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais.	3
Uso adequado da Língua Portuguesa.	2

**Quadro 4 – Critérios gerais de correção da Prova Discursiva**

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>	<b>PONTOS</b>
Conhecimento teórico do conteúdo.	15
Clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais.	3
Uso adequado da Língua Portuguesa.	2

**6.4.6** O conteúdo programático para as provas constam no Anexo IV deste Edital Complementar.

**6.4.7** O critério relativo ao “conhecimento teórico e técnico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o domínio teórico e formal na elaboração de parecer de cunho jurídico.

**6.4.8** O critério relativo ao “conhecimento teórico do conteúdo” tem o objetivo de avaliar o conteúdo/conhecimento do tema.

**6.4.9** O critério relativo à “clareza na exposição, consistência dos argumentos, coerência e coesão textuais” tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita.

**6.4.10** O critério relativo ao “uso adequado da Língua Portuguesa” tem o objetivo de avaliar o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa.

**6.4.11** A Prova Prática e a Prova Discursiva deverão ser redigidas em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente. As provas não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 6.5.14 deste Edital Complementar.

**6.4.12** O número de linhas em que a Prova Discursiva e a Prova Prática serão desenvolvidas dependerá da complexidade exigida na elaboração da resposta ou da peça processual ou parecer.

**6.4.13** No dia de realização das provas Prática e Discursiva será permitida a consulta à legislação seca.

**6.4.13.1** A consulta em diplomas normativos será permitida desde que os textos estejam em obras publicadas com ISBN, **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, devendo os candidatos levar os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de, em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame. Não será permitida consulta em cópias ou impressões feitas pelo candidato.

**6.4.13.2** A legislação municipal, não publicada em obras com ISBN, se necessária, será fornecida pelo Centro de Seleção a todos os candidatos.

**6.4.13.3** Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, no início e durante a realização das provas, pelo aplicador de prova ou membro da Coordenação ou da Comissão do Concurso Público.

**6.4.13.2** É proibida a utilização, para consulta, de material em qualquer formato eletrônico.

## **6.5 Das disposições gerais para a realização das provas**

**6.5.1** O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data prevista no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o endereço residencial do candidato.

**6.5.2** As provas serão aplicadas na cidade de Goiânia.

**6.5.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital Complementar.

**6.5.4** Para garantia da lisura da Etapa Complementar, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

**6.5.5** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

**6.5.6** A Prova Objetiva, a Prova Prática e a Prova Discursiva serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, sendo automaticamente eliminado do certame.

**6.5.6.1** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta no caso da Prova Objetiva e da resposta no Caderno de Respostas das demais provas.

**6.5.7** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Caderno de Respostas e na Ficha de Identificação.

**6.5.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. As respostas da Prova Discursiva deverão, também, ser realizadas com o mesmo tipo de caneta.

**6.5.9** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0 (zero) na questão.

**6.5.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta ou no Caderno de Respostas, tampouco haverá as suas substituições por causa de erro no preenchimento.

**6.5.11** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta e do Caderno de Respostas, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**6.5.12** O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**6.5.13** O candidato somente poderá assinar nos locais indicados na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

**6.5.14** O Caderno de Respostas da Prova Discursiva e da Prova Prática não poderão ser assinados, rubricados, nem deverão conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizados antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, as provas não serão corrigidas e atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

**6.5.15** Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

**6.5.16** O Caderno de Respostas será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva e da Prova Prática e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

**6.5.17** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local determinados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar as provas.

**6.5.18** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**6.5.19** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**6.5.20** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.

**c)** será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

**e)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos.

**f)** iniciadas as provas Objetiva, Prática e Discursiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a autorização do coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;

**g)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

**6.5.21** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**6.5.22** Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor do prédio.

**6.5.23** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.5.20, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório de sala (ata).

**6.5.24** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**6.5.25** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital Complementar), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL**

**7.1** Para os cargos de Assessor Técnico Legislativo – Analista de Sistemas, Assessor Técnico Legislativo – Assessor Geral, Assessor Técnico Legislativo – Contador e Assessor Técnico Legislativo – Revisor de Texto a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula  $PF=PO$ , onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

**7.1.1** Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será realizado na seguinte ordem:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na prova de Legislação Específica;
- d) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) maior nota na prova de Matemática;
- f) maior idade.

**7.2** Para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo, a classificação final será realizada pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova Discursiva e na Prova Prática. Assim, a Pontuação Final para este cargo se dará pela fórmula  $PF=PO+3PD+4PP$ , onde: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva, PD é a pontuação na Prova Discursiva e PP é a pontuação na Prova Prática.

**7.2.1** Na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na Prova Prática;
- c) maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- e) maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- f) maior idade.

## **8. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS**

### **8.1 DOS RECURSOS**

**8.1.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital Complementar e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições com pagamentos efetuados.
- d) o resultado preliminar dos candidatos que realizaram o *upload* do Laudo Médico que se declararam como Pessoa com Deficiência e/ou solicitaram tempo adicional;
- e) o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitarem condições especiais;
- f) o gabarito preliminar e/ou conteúdo da Prova Objetiva;

- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) a convocação preliminar para a Prova Discursiva e para a Prova Prática;
- i) as respostas esperadas preliminares da Prova Discursiva e Prova Prática;
- j) o resultado preliminar da Prova Discursiva e Prova Prática;
- k) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- l) resultado preliminar da Etapa Complementar.

**8.1.2** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação/divulgação dos atos, somente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**8.1.3** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do certame.

**8.1.3.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**8.1.3.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**8.1.4** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções apresentadas;
- c) não se identificar no corpo do recurso.

**8.1.5** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem anterior ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

**8.1.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital Complementar.

**8.1.7** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**8.1.8** Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**8.1.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

**8.1.10** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma eletrônica, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

**8.1.10.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

**8.1.10.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

## **8.2 Da vista do Cartão-Resposta, da Prova Discursiva e da Prova Prática**

**8.2.1** A visualização do Cartão-Resposta e do Caderno de Respostas será disponibilizada online ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**8.2.2** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável sem marcações do Caderno de



Respostas por ele respondido. As questões serão corrigidas sem a identificação do candidato, usando para isso os mecanismos convencionais de correção de provas discursivas.

## **9. DOS RESULTADOS E ATOS**

**9.1** Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I).

**9.2** Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) publicação do Edital Complementar e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) resultado preliminar das inscrições com pagamentos efetuados (preliminar e final);
- d) resultado dos candidatos que realizaram o *upload* do Laudo Médico que se declararam como Pessoa com Deficiência e/ou solicitaram tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- f) resultado das inscrições homologadas;
- g) gabarito preliminar e final das provas;
- h) disponibilização do Boletim de desempenho e visualização do Cartão-Resposta do candidato;
- i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- j) Divulgação da convocação preliminar dos candidatos para a realização da Prova Discursiva e Prova Prática (preliminar e final).
- k) respostas esperadas da Prova Discursiva e Prova Prática (preliminar e final);
- l) resultado da Prova Discursiva e Prova Prática (preliminar e final);
- m) Edital de convocação para Perícia Médica;
- n) resultado da Perícia Médica (preliminar e final);
- o) resultado da Etapa Complementar (preliminar e final).

**9.3** O resultado preliminar da Etapa Complementar será divulgado de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das provas.

**9.4** O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser retirados, exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme as datas que constam no Cronograma da Etapa Complementar (Anexo I), pelo número do CPF fornecido na inscrição.

**9.4.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que foram eliminados do certame em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1 do Edital Complementar ou de mesmo teor.

**9.5** Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida na Etapa Complementar. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação será publicada na página da Etapa Complementar no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Goiânia (<http://www.goiania.go.leg.br/>).

**10.2** A homologação da Etapa Complementar é de competência da Câmara Municipal de Goiânia, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

**10.3** A homologação deverá conter, em ordem de classificação, o nome do candidato, seu CPF, as notas obtidas em cada fase do certame e nota final.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**11.1** O candidato aprovado e classificado no certame será convocado para posse no cargo por meio de

Edital Complementar próprio, publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e por extrato em jornal de circulação local. Também será convocado por via postal (Aviso de Recebimento – AR), no endereço informado no Formulário de Inscrição. A convocação estará disponível, ainda, no endereço eletrônico <http://www.goiania.go.leg.br/>.

**11.2** O candidato deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro no Centro de Seleção da UFG, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, desde a inscrição até o resultado final da Etapa Complementar. A partir desse resultado, o Centro de Seleção repassará à Comissão do Concurso os dados cadastrais do candidato.

**11.3** A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT);
- b) correspondência recebida por terceiros;
- c) endereço não atualizado.

**11.4** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

**11.5** O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital Complementar terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

**11.6** O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade da Etapa Complementar, observando-se o exclusivo interesse da Administração Municipal.

**11.7** Os candidatos relacionados como cadastro de reserva (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgir vaga, até o limite do prazo de validade do certame, observando-se o interesse da Administração Pública.

**11.8** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos § 8º do art. 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**11.9** Nos casos de não comparecimento do candidato ou de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

## **12. DA POSSE**

**12.1** O candidato tem o direito subjetivo à posse, devendo, para tanto, ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das vagas ofertadas.

**12.2** Somente será empossado o candidato aprovado na Etapa Complementar, convocado e que:

- a) comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação e apresentar as Certidões para nomeação nos termos do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, assim como todos os documentos exigidos;
- b) comprovar, na data da posse, que possui os requisitos exigidos para o cargo, inclusive o comprovante de escolaridade;
- c) ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da posse por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública e Justiça Federal e Estadual;
- d) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- e) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
- f) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- g) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais,

conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**h)** declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**i)** não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

**j)** preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital Complementar.

**12.3** A nomeação no cargo será precedida de convocação para entrega de certidões, que comprovem a não ocorrência das vedações previstas no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

**12.4** A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, antes de findar o prazo inicial para posse.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Será eliminado da Etapa Complementar o candidato que:

**a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao certame e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital Complementar;

**b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

**c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

**d)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

**e)** exceder o tempo de realização das provas;

**f)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;

**g)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;

**h)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**i)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

**j)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital Complementar;

**k)** não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

**l)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital Complementar;

**m)** não atender às determinações do presente Edital Complementar e aos seus atos complementares;

**n)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do certame;

**o)** estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria.

**p)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

**13.2** Poderá ser eliminado da Etapa Complementar o candidato que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato.

c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**13.3** Fica assegurado ao candidato excluído, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 o direito à ampla defesa e o contraditório conforme orientações dispostas mencionado no subitem 8.1.10 do Edital Complementar.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todos os horários referenciados neste Edital Complementar têm por base o horário oficial de Brasília.

**14.2** O prazo de validade da Etapa Complementar será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Goiânia, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**14.3** A inscrição do candidato à Etapa Complementar implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital Complementar, e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital Complementar.

**14.4.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e, no que concerne a informações referentes a nomeação, convocação e posse, em <<http://www.goiania.go.leg.br/>>.

**14.5** O Centro de Seleção não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, enviados pelo candidato, a seu destino.

**14.6** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após a Etapa Complementar, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**14.7** Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Goiânia-GO, 16 de dezembro de 2019.

**Vereador Romário Policarpo**  
**Presidente**

**Vereador Jair Diamantino**  
**1º Secretário**

**Vereador Anselmo Pereira**  
**2º Secretário**